



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DIVINO

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 01 DE
05 DE ABRIL DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 001/2019 originária do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que recomendou a retificação da Resolução Editalícia nº. 01 de 05 de abril de 2019 afim de que sejam exigidas tão somente os requisitos previstos no ECA e na Lei Municipal que rege o assunto;

Retifica o item 2 da Resolução Editalícia nº. 01 de 05 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I- ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, ou Militar para agentes militares, em atividade ou não e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município há pelo menos 02 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DIVINO**

VII - Submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório;

VIII - Submeter-se a avaliação psicológica, em caráter eliminatório;

IX - Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos:

X - Não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

Os candidatos com as inscrições JÁ DEFERIDAS não serão afetados por esta Retificação, mantendo-se a lista já publicada.

Ficam reabertas as inscrições no período de 03 a 07 de junho de 2019, nos mesmos termos do Edital.

Divino, 30 de maio de 2019



Gilbert Fernandes Pacheco Ferreira

Presidente do CMDCA